



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 093/2021

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 076/1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei Municipal nº 353/95 e Lei Municipal nº 861/2005.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 93/2021, Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 076/1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei Municipal nº 353/95 e Lei Municipal nº 861/2005.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

OPINA FAVORAVELMENTE ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 20 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Fábio Castro da Costa _____

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas _____

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho _____